

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 238 000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, mediante a suplementação de NCz\$ 238 000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
09.40	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	15.440,00	
	SUB-TOTAL	15.440,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	222.560,00	
	SUB-TOTAL	222.560,00	
	TOTAL	238.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA IAMSP	15.440,00	222.560,00	238.000,00
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSP		
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	15.440,00	
	SUB-TOTAL	15.440,00	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	222.560,00	
	SUB-TOTAL	222.560,00	
	TOTAL	238.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DIV.PUBLICA SENTENÇAS JUDICIARIAS	15.440,00	222.560,00	238.000,00
13.75.428.9.177	15.440,00	222.560,00	238.000,00
TOTAL IS ...	15.440,00	222.560,00	238.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSP		
	TOTAL	238.000,00	
4A.	QUOTA	238.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSP	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL	13.75.428	SUBPROGRAMAS	
	3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
	4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
	222.560,00		
TOTAL IS	238.000,00		

DECRETO N.º 31.051 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 593 064,00 (quinhentos e noventa e três mil e sessenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de NCz\$ 593 064,00 (quinhentos e noventa e três mil e sessenta e quatro cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989 de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
10.40	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	593.064,00	
	SUB-TOTAL	593.064,00	
	TOTAL	593.064,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA USP		593.064,00	593.064,00
08.44.021.8.329		593.064,00	593.064,00
TOTAL IS ...		593.064,00	593.064,00
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	593.064,00	
	SUB-TOTAL	593.064,00	
	TOTAL	593.064,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE		593.064,00	593.064,00
08.44.021.8.329		593.064,00	593.064,00
TOTAL IS ...		593.064,00	593.064,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
	TOTAL	593.064,00	
4A.	QUOTA	593.064,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.021	SUBPROGRAMAS	
	4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
	593.064,00		
TOTAL IS	593.064,00		

DECRETO N.º 31.052 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 120 861,00 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de NCz\$ 120 861,00 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e um cruzados novos), e inclusão do Elemento Econômico 4.1.9.1 - Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	120.861,00	
	SUB-TOTAL	120.861,00	
	TOTAL	120.861,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DO DAESP		120.861,00	120.861,00
16.87.021.2.219		120.861,00	120.861,00
TOTAL IS ...		120.861,00	120.861,00
16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	120.861,00	
	SUB-TOTAL	120.861,00	
	TOTAL	120.861,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		120.861,00	120.861,00
16.87.021.2.231		120.861,00	120.861,00
TOTAL IS ...		120.861,00	120.861,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		
	TOTAL	120.861,00	
4A.	QUOTA	120.861,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL	16.87.021	SUBPROGRAMAS	
	4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
	120.861,00		
TOTAL IS	120.861,00		

DECRETO N.º 31.053 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 3 840 545,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de NCz\$ 3 840 545,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
10.40	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.840.545,00	
	SUB-TOTAL	3.840.545,00	
	TOTAL	3.840.545,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA USP		3.840.545,00	3.840.545,00
08.44.021.8.329		3.840.545,00	3.840.545,00
TOTAL IS ...		3.840.545,00	3.840.545,00
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.840.545,00	
	SUB-TOTAL	3.840.545,00	
	TOTAL	3.840.545,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE		3.840.545,00	3.840.545,00
08.44.021.8.329		3.840.545,00	3.840.545,00
TOTAL IS ...		3.840.545,00	3.840.545,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
	TOTAL	3.840.545,00	
4A.	QUOTA	3.840.545,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL	08.44.021	SUBPROGRAMAS	
	4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
	3.840.545,00		
TOTAL IS	3.840.545,00		

DECRETO N.º 31.054 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989 e artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 1 527 600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCz\$ 355 000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II - NCz\$ 1 172 600,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e seiscentos cruzados novos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, mediante a suplementação de NCz\$ 1 527 600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
20	SECRETARIA DA FAZENDA				
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			1.527.600,00	
			SUB-TOTAL	1.527.600,00	
			TOTAL	1.527.600,00	
ATIVIDADES					
ATIVIDADES DA SUDELPA		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
07.40.021.8.028		1.527.600,00			1.527.600,00
TOTAL IS ...		1.527.600,00			1.527.600,00
20.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			1.128.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			44.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS			355.000,00	
			SUB-TOTAL	1.527.600,00	
			TOTAL	1.527.600,00	
ATIVIDADES					
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
07.40.021.2.050		1.527.600,00			1.527.600,00
TOTAL IS ...		1.527.600,00			1.527.600,00